RESOLUÇÃO Nº 1158-CAS/FAALC/UFMS, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Estabelece o regulamento de utilização dos laboratórios da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de Outubro de 2021, na Resolução nº 193 CD/UFMS, de 6 de setembro de 2021 e na Resolução nº 270 CD/UFMS, de 2 de junho de 2022, na Resolução nº 1098-CAS/FAALC/UFMS, de 12 de Março de 2024 e na Portaria nº 33 - GAB/FAALC/UFMS, de 25 de Março de 2024, o contido no Processo nº 23104.018387/2024-73, resolve:

Art. 1º Estabelecer o regulamento de utilização dos laboratórios da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E SUAS FINALIDADES

Art. 2º Os laboratórios da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC) são espaços físicos destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Cursos de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura e Bacharelado, Música - Licenciatura, Letras - Licenciatura (Habilitações Português/Inglês e Português/Espanhol), Jornalismo e Audiovisual, e dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu de Mestrado e Doutorado em Comunicação, Mestrado e Doutorado em Estudos de Linguagens e Mestrado Profissional em Artes, observadas suas especificidades e finalidades.

Art. 3º Os laboratórios da FAALC devem possuir instalações e/ou equipamentos próprios que distingam seus espaços físicos como laboratórios de uso específico.

Art. 4º Os laboratórios da FAALC devem atender, prioritariamente, às necessidades das atividades de pesquisa, ensino e extensão de seus respectivos coordenadores e membros.

Art. 5º A relação dos laboratórios da FAALC, com seus respectivos coordenadores, suas localizações e finalidades, encontra-se detalhada no Anexo desta Resolução.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/07/2024
Nº 8335
Pg. 16

Art. 6º Cada laboratório será coordenado por um docente efetivo da Carreira de Magistério Superior, que será o responsável pelo espaço, bem como pelo cuidado dos equipamentos e instalações.

Parágrafo único: Aos coordenadores dos laboratórios não caberá gratificação de qualquer espécie.

Art. 7º A utilização dos laboratórios e seus equipamentos será possível somente por pessoas autorizadas pelos coordenadores dos laboratórios ou com o acompanhamento de técnico responsável.

§ 1º: O acompanhamento do técnico responsável para a utilização de equipamentos em atividades internas e externas não será necessário desde que previamente autorizado pelos coordenadores dos laboratórios, pela coordenação de curso ou pela direção da UAS.

§ 2º: A solicitação de autorização do uso de espaços e equipamentos dos laboratórios deverá ser realizada pelo sistema de agendamentos da UFMS e estar de acordo com as normas de utilização de cada laboratório;

Art. 8º Todos os laboratórios da FAALC, com seus respectivos equipamentos, deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

Art. 9º Aos/às coordenadores/as de cada laboratório, compete:

I. Orientar e programar os serviços do técnico de laboratório;

II. Zelar pela manutenção dos equipamentos permanentes, organizando listagem e solicitando à Coordenação Administrativa da FAALC providências quanto aos reparos necessários;

III. Zelar pelo material de consumo específico, executando um controle de utilização, solicitando à Coordenação Administrativa da FAALC as providências para a sua reposição;

IV. Orientar os estudantes quanto às Normas de Utilização dos laboratórios, bem como aos critérios de empréstimos e utilização de equipamentos;

V. Providenciar a formalização de Termos de Cautela de Equipamentos, no caso de empréstimos ou utilização desacompanhada de equipamentos;

VI. Organizar e manter, em local visível do laboratório, um quadro com horário e normas de utilização durante cada semestre;

VII. Submeter à apreciação da Direção da FAALC propostas e relatórios referentes à prestação de serviço pelos laboratórios da FAALC;

VIII. Solicitar, à Direção da FAALC, cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os técnicos e usuários do laboratório;

IX. Autorizar, quando possível, solicitações de outras atividades vinculadas aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FAALC que não correspondam às especificidades a que se destina o laboratório.

X. Solicitar à Direção da FAALC a confecção do mapa de risco e do plano de coleta de resíduos do laboratório e acompanhar o andamento dos processos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/07/2024
Nº 8335
Pg 17

Art. 10 Aos técnicos de laboratórios compete:

I. Zelar pelas normas de segurança dos laboratórios.

II. Zelar pela manutenção dos equipamentos permanentes, organizando listagem e solicitando à Coordenação Administrativa da FAALC providências quanto aos reparos necessários;

III. Zelar pelo material de consumo específico, executando um controle de utilização, solicitando à Coordenação Administrativa da FAALC as providências para a sua reposição;

IV. Atender às orientações e programações de serviços nos laboratórios encaminhados pelos Coordenadores do laboratório, pelos Coordenadores de cursos ou pela Coordenação Administrativa da FAALC.

V. Acompanhar e dar atendimentos às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos laboratórios, bem como às saídas de equipamentos, quando autorizado pelo coordenador do laboratório.

VI. Manter a organização dos laboratórios, zelando pelo bom funcionamento das instalações e dos equipamentos.

VII. Informar, ao coordenador do laboratório, quaisquer ocorrências observadas nos laboratórios, assim como problemas detectados nos equipamentos.

VIII. Orientar os serviços de limpeza conforme as especificidades dos laboratórios.

IX. Participar de cursos, atendendo a política de capacitação dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FAALC, para atuação nos laboratórios.

X. Solicitar, à Direção da FAALC, cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os técnicos e usuários do laboratório;

XI. Zelar pelo cuidado e conferência patrimonial dos equipamentos dos laboratórios.

Art. 11 Os usuários dos laboratórios devem apagar as luzes e aparelhos de ar condicionado ao sair dos laboratórios.

Art. 12 Os usuários dos laboratórios devem primar pelo cuidado com o espaço físico e patrimônio público, evitando ações que possam causar danos aos equipamentos e mobiliário.

Art. 13 O empréstimo de qualquer equipamento só será permitido a integrante de equipe oficialmente registrada em projeto de ensino, pesquisa ou extensão da UFMS.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, os coordenadores dos laboratórios reservam-se o direito de suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas deste documento.

Art. 15 Os novos laboratórios que eventualmente forem criados para atender aos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da FAALC também serão regidos por este regulamento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/07/2024
Nº 8335
Pg 118

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da FAALC.

Art. 17 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA,

Presidente.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1158-CAS/FAALC/UFMS, de 5 de JULHO de 2024.

Laboratório	Responsável Técnico	Localização	Atividade (ensino, pesquisa e extensão)
Laboratório de Arte e Tecnologia Digital (LATD I)	Venise Paschoal de Melo	01.08.211	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Arte e Tecnologia Digital (LATD II)	Venise Paschoal de Melo	01.08.211	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Oficina de Cerâmica	Maria Alice Porto Rossi	01.50.9000	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Desenho I	Constança Maria Lima de Almeida Lucas	01.08.103	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Desenho II	Sérgio de Moraes Bonilha Filho	01.08.107	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Escultura	Elomar Bakonyi	01.08.105	Ensino e Extensão
Laboratório de Gravura	Rafael Duailibi Maldonado	01.08.203	Ensino e Extensão
Laboratório de Madeira (Marcenaria)	Elomar Bakonyi	01.50.9001	Ensino, Pesquisa e Extensão
GAV - Galeria de Artes Visuais	Isaac Antonio Camargo	01.08.106	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Pintura	Priscilla de Paula Pessoa Biagi	01.08.210	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Práticas de Ensino de Artes Visuais (LENAV)	Vera Lúcia Penzo Fernandes	01.08.006	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Estudos em Expressão Gráfica e Desenho	Isaac Antonio Camargo	01.08.009	Pesquisa e Extensão
Núcleo de Publicações Artísticas	Sérgio de Moraes Bonilha Filho		Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Radiojornalismo	Daniela Cristiane Ota	01.03.712 01.03.713	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Redação I	Alfredo Lanari de Aragão	01.02.707	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Redação II	Rafaella Lopes Pereira Peres	01.02.502	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Telejornalismo	Tais Marina Tellaroli Fenelon	01.02.709	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Ciberjornalismo	Gerson Luiz Martins	01.02.706	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Fotografia	Silvio da Costa Pereira	01.02.603	Ensino, Pesquisa e Extensão

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/07/2024
Nº 8335
Pg 119

Laboratório de Edição de Vídeo	Tais Marina Tellaroli Fenelon	01.02.708	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Pós-Produção Audiovisual	Regis Orlando Rasia	01.03.703	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório do Núcleo de Estudos em Comunicação Regional	Mario Luiz Fernandes	01.03.308	Ensino e Pesquisa
Laboratório de Práticas Pedagógicas em Artes, Letras e Comunicação	Edna Pagliari Brun Luciene Paula Machado Pereira Rozana Vanessa Fagundes Valentim de Godói	01.03.710	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório do Núcleo de Estudos Culturais Comparados (NECC)	Edgar Cezar Nolasco dos Santos	03.24.104	Pesquisa e Extensão
Laboratório de Estudos do Horror e Violência na Cultura (LEHVIC)	Rosana Cristina Zanelatto Santos	03.24.101	Pesquisa e Extensão
Laboratório de Estudos do Léxico (LABLEx)	Elizabete Aparecida Marques	03.24.109	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Revisão de Textos Acadêmico-científicos (LABREV)	Elaine Moraes Santos	03.24.102 03.24.103	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Pesquisa em Música	Evandro Rodrigues Higa	03.22.008	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Educação Musical	Mariana de Araújo Stocchero	03.22.019	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Práticas Musicais	Jorge Augusto Mendes Geraldo	03.23.060 03.23.002	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório Coral	Ana Lúcia Iara Gaborim Moreira	03.22.014	Ensino, Pesquisa e Extensão
Laboratório de Poéticas e Tecnologias Musicais	Gustavo Rodrigues Penha William Teixeira da Silva	03.23.101	Ensino, Pesquisa e Pesquisa
Laboratório CelloX - Laboratório de violoncelo expandido	William Teixeira da Silva	03.22.103	Ensino, Pesquisa e Extensão

GUSTAVO RODRIGUES PENHA,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha**, **Presidente de Conselho**, em 08/07/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935273** e o código CRC **8339D02C**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/07/2024
Nº 8335
Pg 121